



Administração Municipal de
MARACAJÁ

LEI Nº 1104 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

**SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de **R\$ 56.296,64 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais, sessenta e quatro centavos)**, para suplementar no orçamento vigente a dotação abaixo:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE

4.4.90.00.00.00.00.1221 (47) - Aplicações DiretasR\$ 56.296,64

TOTAL R\$ 56.296,64

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

3.3.90.00.00.00.00.1221 (42) - Aplicações DiretasR\$ 56.296,64

TOTAL R\$ 56.296,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 17 de Novembro de 2017.

Marlucci Freitas Blancourt
Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial no
dia 20/11/17 Edição: 2389
Página: 539 Ass: Júnior
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915 000 - Maracajá/SC
48 3523 1111 | 48 3523 1236 | gabinete@maracaja.sc.gov.br | www.maracaja.sc.gov.br